

PLANO DE TRABALHO
Município de Formoso – GO
Processo nº 202300006009464

HALISON MACEDO
DOS SANTOS
OLIVEIRA:01091966192

Assinado de forma digital por
HALISON MACEDO DOS
SANTOS OLIVEIRA:01091966192
Dados: 2023.08.08 14:22:09
-03'00"

1 – ÓRGÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gabinete@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9514	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: Prof.ª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA		CPF: 329.607.192-04	

2 – DADOS CADASTRAIS – MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/GO		CNPJ: 02.395.812/0001-09	
ENDEREÇO: PRAÇA VEREADORA NILDA MOTA LUCINDO Nº 1327 - CENTRO			
CIDADE: FORMOSO-GO	CEP: 76.470-000	TELEFONE: (62) 99423-9044	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA		CPF: 010.919.661-92	
ENDEREÇO: Rua 09 QD 39 LOTE 17 S/Nº SETOR BELA VISTA			CEP: 76.470-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO E-MAIL: seduc1@hotmail.com			
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO (BANCO DO BRASIL S/A)			
BANCO: 001	C/C: 42.353-X	AGÊNCIA: 0513-4	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTAO:

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PAISAGISMO E REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: APÓS PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO	TÉRMINO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
--	---

5- METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Garantir melhor segurança e conforto para os aluno e professores;
- Melhorar o ambiente educativo proporcionando uma qualidade de vida melhor para os alunos;
- Possibilitar um ambiente para a aprendizagem na prática de atividades físicas escolar incorporando a natação dentro do ambiente educacional melhorando o desempenho escolar, uma vez que é uma atividade prazerosa e completa em todos os sentido

PLANO DE TRABALHO
Município de Formoso – GO
Processo nº 202300006009464HALISON MACEDO
DOS SANTOS
OLIVEIRA:01091966192Assinado de forma digital por
HALISON MACEDO DOS
SANTOS OLIVEIRA:01091966192
Dados: 2023.08.08 14:22:09
-03'00"

JUSTIFICATIVA: O Município de Formoso/GO, localizado na região Norte de Goiás, com uma população 4.098 habitante conforme estimativa do IBGE de 2021. O IDH segundo PNUD/2010 é de 0,715. Alinhado com os objetivos do Governo Estadual o município visa o fortalecimento do ensino principalmente o ensino infantil, fundamental e Médio, O município apresentou em 2021 o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no Ensino Fundamental de 6,1 nos anos iniciais e 6,1 nos anos finais. O município possui o Centro de Apoio Educacional que está sem condições de uso, e que o prédio existente e a piscina foram construídos e mais de 20 anos e nunca foi reformado. O município pretende atender os alunos da Escola Municipal Menino Feliz no período Matutino e Vespertino com a atividades esportivas e de natação neste Centro de Apoio Educacional. Um dos principais fundamentos no desenvolvimento motor do aluno, é que se permita na sua vivência corporal várias experiências de movimento. A Educação Física é um processo de Educação em Saúde, seja por vias formais ou não formais, pois ao promover uma educação afetiva para a saúde e uma ocupação saudável do tempo livre de lazer, constitui-se um meio afetivo para a conquista de um estilo de vida ativo e com qualidade.

A natação dentro do ambiente educacional é importante para melhorar o desempenho escolar, uma vez que é uma atividade prazerosa e completa em todos os sentidos. Estudos apontam que as aulas de natação estimulam e desenvolvem diversas habilidades específicas que podem ser usadas dentro das salas de aula, como foco e rapidez na Tomada de decisões. Dentro das piscinas os alunos aprendem a respeitar regras e pessoas, trabalhar em equipe, competir de forma sadia e até mesmo a superar seus próprios limites.

O objetivo da iniciativa é buscar cada vez mais mecanismos para incentivar a prática esportiva, assim como melhorar a aprendizagem e a integração dos estudantes do município, proporcionando um espaço com mais segurança e conforto, garantindo um ambiente de melhor qualidade. Serão beneficiados com esta reforma todos os alunos da Educação Básica da Escola Municipal menino Feliz, cerca de 280 alunos.

Visando maior segurança na rotina nas atividades físicas escolar, tanto dos profissionais de educação como dos alunos, a **REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL: PISCINA** com substituição da parte elétrica, hidráulica e dos revestimentos e instalação de motor e bomba. **SALÃO DE EVENTOS:** Pintura geral interna e externa e substituição do piso. **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAISAGISMO**, torna-se de grande importância, a fim de dar conforto e segurança a todos da comunidade escolar.

A presente proposta vem de encontro a esse problema trazendo uma solução rápida e objetiva com a transferência de recursos financeiros do orçamento Público do Estado para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAISAGISMO E REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, propiciando uma grande melhoria na qualidade, conforto e segurança, tornando um espaço acolhedor para nossos alunos, professores e funcionários.

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Estado da Educação que a Prefeitura de Formoso/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09, dispõe de pessoal com Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para plena execução do objeto constante deste plano de trabalho, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento, manutenção e na apresentação de contas.

6 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA 1ª	Elaboração dos projetos: a- Memorial Descritivo; b- Memorial de Cálculo; c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; d- Cronograma Físico - Financeiro; e- Projeto arquitetônico; f- Projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); g- Certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município de Construção ou Ampliação de Imóvel;
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666 de junho de 1993 OU Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
3ª	Execução ou aquisição;
4ª	Prestação de Contas.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
RS 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

PLANO DE TRABALHO
Município de Formoso – GO
Processo nº 202300006009464

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2022	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R\$)

	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. É dever do Chefe do Poder Executivo do município beneficiário prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios nos termos da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007.

Art. 8º. A prestação de contas, parcial ou final, na modalidade fundo a fundo, deverá conter, nos termos do artigo 16, do Decreto nº 9.962/2021:

I – Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho pactuado;

III – Relatório da execução físico– financeira do projeto pactuado, com menção aos bens, materiais e/ou serviços adquiridos com recursos do fundo;

IV – Cópia das notas fiscais e dos pagamentos dos bens, materiais e/ou serviços adquiridos com carimbo de atesto e assinaturas e CPFs do gestor do fundo e de 2 (duas) testemunhas, as quais atestem a veracidade e a qualidade do recebimento dos serviços e/ou produtos;

V – Relatório das despesas realizadas em datas anteriores ao repasse do recurso financeiro, se houver.

Parágrafo único. Os responsáveis pela omissão no dever de prestar contas, pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados ou por perda, extravio ou outra irregularidade que implique dano ao erário, estarão sujeitos às medidas administrativas internas, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial, mediante comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público estadual.

Ainda, nos termos do Art.74 da Lei federal nº 4.320/1964:

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Portanto o município deverá prestar contas para a presente Secretaria, não restando prejudicado a prestação de contas no Tribunal de Contas do Município.

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Formoso - GO, 08 de Agosto de 2023.

HALISON MACEDO
DOS SANTOS
OLIVEIRA:01091966192

Assinado de forma digital por
HALISON MACEDO DOS
SANTOS OLIVEIRA:01091966192
Dados: 2023.08.08 14:22:09
+03'00'

Halison Macedo dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal de Formoso/GO.

12– APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 28 de ~~setembro~~ de 2023.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação